



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o fornecimento parcelado de madeiras e conexões, conforme as necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento e Urbano, Obras, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros, Famsid e Secretaria de Saúde.

CONFORME DECRETO Nº 09/2024 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 1 BUCHAS				
1	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85	UND	30	R\$ 95,50	R\$ 2.865,00
2	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UND	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
3	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
4	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UND	30	R\$ 2,95	R\$ 88,50
5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UND	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50	UND	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75X60	UND	30	R\$ 38,60	R\$ 1.158,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 85X75	UND	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

1



10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25	UND	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X20	UND	30	R\$ 4,40	R\$ 132,00
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X25	UND	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25	UND	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32	UND	30	R\$ 11,60	R\$ 348,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40	UND	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50	UND	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
18	CRUZETA SOLDÁVEL 25	UND	15	R\$ 28,90	R\$ 433,50
19	CRUZETA SOLDÁVEL 50	UND	15	R\$ 43,60	R\$ 654,00
20	CURVA 90° SOLDÁVEL 110	UND	50	R\$ 211,30	R\$ 10.565,00
21	CURVA 90° SOLDÁVEL 20	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
22	CURVA 90° SOLDÁVEL 25	UND	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
23	CURVA 90° SOLDÁVEL 32	UND	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
24	CURVA 90° SOLDÁVEL 40	UND	50	R\$ 15,45	R\$ 772,50
25	CURVA 90° SOLDÁVEL 50	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
26	CURVA 90° SOLDÁVEL 60	UND	50	R\$ 49,60	R\$ 2.480,00
27	CURVA 90° SOLDÁVEL 75	UND	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
28	CURVA 90° SOLDÁVEL 85	UND	50	R\$ 87,60	R\$ 4.380,00
29	FLANGE 20MM	UND	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
30	FLANGE 25MM	UND	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
31	FLANGE 32MM	UND	150	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
32	FLANGE 40MM	UND	150	R\$ 18,75	R\$ 2.812,50
33	FLANGE 50MM	UND	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
34	FLANGE 60MM	UND	150	R\$ 33,50	R\$ 5.025,00
35	FLEXIVEL	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
36	GARGANTA DE 40CM	UND	75	R\$ 8,75	R\$ 656,25

2

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br

37	GRELHA PVC QUADRADA BRANCA 100MM	UND	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50
38	GRELHA PVC REDONDA BRANCA 100MM	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
TOTAL					R\$ 49.899,25
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 2 JOELHOS				
39	JOELHO 1/2" 20 MM SOLDÁVEL	UND	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
40	JOELHO 100/45º MM	UND	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
41	JOELHO 45º SOLDÁVEL 20	UND	75	R\$ 0,95	R\$ 71,25
42	JOELHO 45º SOLDÁVEL 25	UND	75	R\$ 1,65	R\$ 123,75
43	JOELHO 45º SOLDÁVEL 32	UND	75	R\$ 4,25	R\$ 318,75
44	JOELHO 45º SOLDÁVEL 40	UND	75	R\$ 5,25	R\$ 393,75
45	JOELHO 45º SOLDÁVEL 50	UND	75	R\$ 7,90	R\$ 592,50
46	JOELHO 45º SOLDÁVEL 60	UND	75	R\$ 24,90	R\$ 1.867,50
47	JOELHO 45º SOLDÁVEL 75	UND	75	R\$ 58,70	R\$ 4.402,50
48	JOELHO 45º SOLDÁVEL 85	UND	75	R\$ 88,70	R\$ 6.652,50
49	JOELHO 90º SOLDÁVEL 110	UND	75	R\$ 265,00	R\$ 19.875,00
50	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20	UND	75	R\$ 0,95	R\$ 71,25
51	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25	UND	75	R\$ 0,85	R\$ 63,75
52	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	UND	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
53	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40	UND	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
54	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50	UND	75	R\$ 5,90	R\$ 442,50
55	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60	UND	75	R\$ 15,70	R\$ 1.177,50
56	JOELHO 90º SOLDÁVEL 75	UND	75	R\$ 54,30	R\$ 4.072,50
57	JOELHO 90º SOLDÁVEL 85	UND	75	R\$ 97,80	R\$ 7.335,00
58	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	UND	75	R\$ 5,65	R\$ 423,75
59	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
60	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4"	UND	75	R\$ 7,60	R\$ 570,00
61	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 25X20	UND	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00



62	JOELHO AZUL COM ROSCA ¾	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
63	JOELHO DE ¾ MM	UND	150	R\$ 4,70	R\$ 705,00
64	JOELHO DE 25MM	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
65	JOELHO DE 40MM	UND	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
66	JOELHO DE 50MM	UND	150	R\$ 5,55	R\$ 832,50
67	JOELHO DE PVC LEVE DE 100X90	UND	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
68	JOELHO DE PVC LEVE DE 40X90	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
69	JOELHO DE PVC SOLDAVEL DE 25X90	UND	30	R\$ 0,90	R\$ 27,00
TOTAL					R\$ 54.668,25
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 3 LUVAS				
70	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	UND	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
71	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	UND	75	R\$ 13,85	R\$ 1.038,75
72	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	UND	75	R\$ 19,95	R\$ 1.496,25
73	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40	UND	75	R\$ 24,50	R\$ 1.837,50
74	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	UND	75	R\$ 26,90	R\$ 2.017,50
75	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	UND	75	R\$ 44,50	R\$ 3.337,50
76	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
77	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	75	R\$ 1,90	R\$ 142,50
78	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32	UND	75	R\$ 3,35	R\$ 251,25
79	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UND	75	R\$ 5,25	R\$ 393,75
80	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50	UND	75	R\$ 9,40	R\$ 705,00
81	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60	UND	75	R\$ 28,90	R\$ 2.167,50
82	LUVA SOLDÁVEL 110	UND	75	R\$ 79,60	R\$ 5.970,00
83	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	75	R\$ 0,90	R\$ 67,50
84	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
85	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	75	R\$ 2,50	R\$ 187,50
86	LUVA SOLDÁVEL 40	UND	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00

87	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	75	R\$ 4,80	R\$ 360,00
88	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	75	R\$ 12,70	R\$ 952,50
89	LUVA SOLDÁVEL 75	UND	75	R\$ 23,90	R\$ 1.792,50
90	LUVA SOLDÁVEL 85	UND	75	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
91	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25X1/2"	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
92	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 20X1/2"	UND	30	R\$ 5,65	R\$ 169,50
93	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO 25X3/4"	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
94	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 20X1/2"	UND	30	R\$ 2,65	R\$ 79,50
95	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25X1/2"	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
96	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25X3/4"	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
97	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 32X1"	UND	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
98	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 40X1.1/4"	UND	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
99	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 50X1.1/2"	UND	30	R\$ 25,50	R\$ 765,00
TOTAL					R\$ 30.786,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 4/ NIPEL, REDUÇÃO, SIFÃO E TE SOLDAVEL				
100	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2"	UND	30	R\$ 1,10	R\$ 33,00
101	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4"	UND	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
102	REDUÇÃO DE 50 P/ 25MM SOLDAVEL	UND	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
103	REDUÇÃO DE 40 P/ 25	UND	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
104	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	350	R\$ 9,00	R\$ 3.150,00
105	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO COM ANEL PVC	UND	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
106	TAMPA PARA VALVULA DE PIA	UND	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
107	TAMPAO DE ¾	UND	25	R\$ 1,25	R\$ 31,25
108	TAMPAO MEIA	UND	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
109	TANQUE PLASTICO BRANCO 52X48 X 26CM 28L	UND	5	R\$ 89,50	R\$ 447,50



110	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
111	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
112	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X25	UND	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
113	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25	UND	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
114	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
115	TÊ SOLDÁVEL 110	UND	100	R\$ 224,55	R\$ 22.455,00
116	TÊ SOLDÁVEL 20	UND	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
117	TÊ SOLDÁVEL 25	UND	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
118	TÊ SOLDÁVEL 32	UND	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
119	TÊ SOLDÁVEL 40	UND	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
120	TÊ SOLDÁVEL 50	UND	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
121	TÊ SOLDÁVEL 60	UND	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
122	TÊ SOLDÁVEL 75	UND	150	R\$ 76,50	R\$ 11.475,00
123	TÊ SOLDÁVEL 85	UND	150	R\$ 88,50	R\$ 13.275,00
124	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"	UND	75	R\$ 4,55	R\$ 341,25
125	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X1/2"	UND	75	R\$ 6,75	R\$ 506,25
126	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25X3/4"	UND	75	R\$ 9,85	R\$ 738,75
127	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2"	UND	75	R\$ 3,45	R\$ 258,75
128	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X1/2"	UND	75	R\$ 3,80	R\$ 285,00
129	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4"	UND	75	R\$ 4,65	R\$ 348,75
TOTAL					R\$ 64.049,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 5/TUBOS E UNIÃO PVC				
130	TUBO DE COLA 75G	UND	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
131	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCAR-GA	UND	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
132	TUBO PVC LEVE 40	BR	75	R\$ 24,55	R\$ 1.841,25

133	TUBO PVC LEVE 50	BR	75	R\$ 38,15	R\$ 2.861,25
134	TUBO PVC LEVE 75	BR	225	R\$ 51,95	R\$ 11.688,75
135	TUBO SILICONE 250 GRAMAS	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
136	UNIÃO PVC DE 20MM	UND	75	R\$ 11,60	R\$ 870,00
137	UNIÃO PVC DE 25MM	UND	75	R\$ 12,50	R\$ 937,50
138	UNIÃO PVC DE 32MM	UND	75	R\$ 17,20	R\$ 1.290,00
139	UNIÃO PVC DE 40MM	UND	75	R\$ 24,80	R\$ 1.860,00
140	UNIÃO PVC DE 50MM	UND	90	R\$ 27,90	R\$ 2.511,00
141	UNIÃO PVC DE 75MM	UND	75	R\$ 199,90	R\$ 14.992,50
142	UNIÃO PVC DE 85MM	UND	75	R\$ 219,00	R\$ 16.425,00
TOTAL					R\$ 58.063,25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 6 / PRANCHAS				
143	PRANCHA CEDRINHO BRUTA 4CM X 3M X 20CM	M3	4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
144	PRANCHA EUCALIPTO 5 CM 4 MTX20	M3	30	R\$ 3.816,65	R\$ 114.499,50
TOTAL					R\$ 158.499,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 7 / TORA				
145	TORA PARA CABECEIRAS COM DIAMETRO MINIMO DE 20CM	MT	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
146	TORA PARA VIGA DE PONTE COM DIAMETRO MINIMO DE 40CM COM 7 METROS DE COMPRIMENTO	UND	14	R\$ 2.360,00	R\$ 33.040,00
147	TORA PARA VIGA DE PONTE COM DIAMETRO MINIMO DE 40CM COM 8 METROS DE COMPRIMENTO	UND	14	R\$ 2.530,00	R\$ 35.420,00
148	TORA PARA VIGA DE PONTE COM DIAMETRO MINIMO DE 40CM COM 9 METROS DE COMPRIMENTO	UND	14	R\$ 2.850,00	R\$ 39.900,00
TOTAL					R\$ 126.360,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 8/ MADEIRAS				
149	ARMAÇÃO DE EUCALIPTO TRATADA	MT	500	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
150	ASSOALHO EUCALIPTO 1º	MT2	50	R\$ 75,85	R\$ 3.792,50
151	BARDELA DE EUCALIPTO 3,5 X 5 CM X 3 MT	MT	500	R\$ 9,60	R\$ 4.800,00
152	BARDELA TRATADA DE EUCALIPTO 3,5 X 5 CM X 3 MT	MT	500	R\$ 11,30	R\$ 5.650,00
153	BARROTE EUCALIPTO 6 X 12 CM.	MT	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
154	BARROTE EUCALIPTO 6CM X 6CM X 1,60 DE COMPRIMENTO	UND	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
155	BARROTES DE EUCALIPTO MEDINDO 12 CM X 12 CM POR 4 METROS DE COMPRIMENTO TRATADO	UNI	17	R\$ 230,75	R\$ 3.922,75
156	CALHA CEDRINHO P/ REPARTIÇÃO	MT	25	R\$ 23,50	R\$ 587,50
157	CALHA PINOS P/ REPARTIÇÃO	MT	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
158	ESPELHO DE CEDRINHO DE 15 CM DE LARGURA	MT	50	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
159	ESPELHO DE PINOS DE 15 CM DE LARGURA TRATADO	MT	50	R\$ 36,75	R\$ 1.837,50
160	ESTEIO (PÉ DIREITO) DE 3 METROS DE COMPRIMENTO COM 20 CM DE ESPESURA TRATADA	UND	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
161	FORRO CEDRO VERMELHO	MT2	25	R\$ 149,50	R\$ 3.737,50
162	FORRO PINOS 1º	MT2	125	R\$ 62,10	R\$ 7.762,50
163	LINHA DE 4 METROS DE COMPRIMENTO COM 20 CM DE ESPESURA TRATADA	UND	10	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
164	MARCO CEDRINHO 12 C.	JOG	12	R\$ 195,75	R\$ 2.349,00
165	MARCO CEDRINHO 14 C.	JOG	7	R\$ 222,00	R\$ 1.554,00
166	MARCO CEDRINHO P/ AR CONDICIONADO 44 X 33	JOG	5	R\$ 245,00	R\$ 1.225,00
167	MARCO ITAUBA 12 CM.	JOG	2	R\$ 430,05	R\$ 860,10
168	MARCO ITAUBA 14 CM.	JOG	2	R\$ 444,85	R\$ 889,70



169	MATA JUNTA DE PINUS TAMANHO PADRAO	MT	75	R\$ 4,15	R\$ 311,25
TOTAL					R\$ 65.931,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 9/ MEIA CANA, PORTAS, RODAPÉ, SARRAFO, TRAVESSA E VISTA				
170	MEIA CANA CEDRINHO	MT	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
171	MEIA CANA PINOS	MT	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
172	PORTA CEDRINHO 0,70 X 2,10	PC	3	R\$ 474,75	R\$ 1.424,25
173	PORTA CEDRINHO 0,80 X 2,10	PC	5	R\$ 474,75	R\$ 2.373,75
174	PORTA ITAUBA 80 X 2,10 SEMI OCA	PC	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
175	PORTA S. OCA 0,70 X 2,10	PC	7	R\$ 178,25	R\$ 1.247,75
176	PORTA S. OCA 0,80 X 2,10	PC	7	R\$ 178,25	R\$ 1.247,75
177	REPARTIÇÃO PINOS 2,50MT 1º	MT2	37	R\$ 87,80	R\$ 3.248,60
178	REPARTIÇÃO PINOS 3,00MT 1º	MT2	87	R\$ 90,00	R\$ 7.830,00
179	RODAPÉ CEDRO 6CM X 2,5CM	MT	37	R\$ 15,00	R\$ 555,00
180	RODAPÉ PINOS 6CM X 2,5CM	MT	75	R\$ 7,05	R\$ 528,75
181	SARRAFO CEDRO PLAINADO 6CM X 2CM	MT	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
182	SARRAFO PINOS PLAINADO 6 CM X 2 CM	MT	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
183	TACAÇÃO CEDRO 5CM. PLAINADO	MT	50	R\$ 12,35	R\$ 617,50
184	TACAÇÃO PINOS 5 CM	MT	500	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
185	TRAVESSA CEDRO 3,5 X 5 CM.	MT	25	R\$ 13,00	R\$ 325,00
186	TRAVESSA EUCALIPTO 3,5 X 5 CM.	MT	37	R\$ 9,70	R\$ 358,90
187	TRAVESSA PINOS 3,5 X 5 CM.	MT	37	R\$ 10,90	R\$ 403,30
188	VISTA CEDRO 6 X 1 CM.	MT	250	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
TOTAL					R\$ 31.278,05
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 10/ TABUAS DE EUCALIPTO				

189	TABUAS DE EUCALIPTRO DE 30 CM DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO TRATADO	M3	7	R\$ 4.750,00	R\$ 33.250,00
190	TABUA EUCALIPTO BRUTA SECA	M3	5	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00
191	TÁBUA EUCALIPTO BRUTA SECA 20CM	M3	2	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
192	TABUA EUCALIPTO BRUTA SECA 30CM	M3	1	R\$ 4.216,65	R\$ 4.216,65
193	TABUA EUCALIPTO PLAINADA 15CM	M3	2	R\$ 420,00	R\$ 840,00
194	TÁBUA EUCALIPTO PLAINADA 20CM	M3	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
195	TABUA EUCALIPTO PLAINADA 25CM	M3	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
					R\$ 77.056,65
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 11/ TABUAS DE PINOS				
196	TÁBUA PINOS BRUTA SECA 25CM	M3	2	R\$ 3.183,30	R\$ 6.366,60
197	TABUA PINOS PLAINADA E LIXADA	M3	6	R\$ 4.250,00	R\$ 25.500,00
198	TÁBUA PINOS PLAINADA E LIXADA 30CM	M3	2	R\$ 4.066,65	R\$ 8.133,30
199	TÁBUA PINOS PLAINADA E SECA 30CM	M3	2	R\$ 4.066,65	R\$ 8.133,30
200	TABUA DE ITAUBA PLAINADA	M3	2	R\$ 11.900,00	R\$ 23.800,00
TOTAL					R\$ 71.933,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	LOTE 12/ ferro chato				
1	FERRO CHATO 3/8" X 1.1/2" 6MT	BARRA	200	R\$ 143,95	R\$ 28.790,00

1.3. O custo da contratação é de R\$ 817.314,95 (Oitocentos e dezessete mil trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

Secretaria de Administração 5%

Secretaria Educação 25%

Secretaria Assistência Social 5%

Secretaria Obras 45%



Secretaria de Saúde 15%
Polícia Militar 2%
Polícia Civil 1%
Bombeiros 1%
Famsid 1%

1.4. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, Lei nº 14.133 art. 6º inciso XIII, de 2021.

1.5. forma de seleção do fornecedor

1.5.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. A necessidade pela aquisição de madeiras e conexões, se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes e futuras reposições. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas, possíveis serviços de manutenção de pontes e outros.

2.1.2. O fornecimento dos materiais de construções é enquadrado como continuado tendo em vista a natureza habitual, constante e recorrente das atividades desempenhadas pelas unidades da Administração.

2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

2.3. Do agrupamento de itens





2.3.1. Justifica-se aquisição dos itens através de lote, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto organizada de forma lógica e mercadológica.

2.3.2. A adoção da tal medida se faz adequada para padronizar as rotinas em característica de qualidade os itens que guardam relação estrita entre si. Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa facilitar e otimizar a gestão dos contratos.

2.3.3. A aquisição dos produtos desta licitação em lotes, neste caso não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender as necessidades da Administração Pública.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os **locais de entrega** do objeto serão indicados na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail, no **horário** das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.2. Não haverá limite mínimo para cada Requisição de Entrega;

3.1.1. Além da entrega nos locais designados pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar o objeto nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

3.1.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

3.1.4. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades, dimensões e 100% fibras celulósicas virgens.





3.1.5. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.1.6. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

3.1.7. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

3.1.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da licitante vencedora, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.

3.1.9. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.2. O **prazo de entrega** do objeto não poderá ser superior a 24 (**vinte e quatro**) horas, contados após contados da entrega da requisição pelo Setor de Compras e sem pedido mínimo, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

3.3. Todos os materiais a serem fornecidos, deverão contemplar garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega e devidamente acondicionados em suas embalagens (externas e internas) originais e em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.





5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

5.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.





6.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

6.3. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

6.3.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

6.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

6.5.1. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

6.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**,





apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Compete ao Município:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.2.1. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





10.1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;





10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

10.1.12. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

11.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;





f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

12.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

12.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

12.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

12.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

12.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo,





bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

12.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

12.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo,** ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

12.2. Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

12.3. As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.4. Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.





13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, compras1@sideropolis.sc.gov.br.

ROGERIO JESUINA
Departamento de Compras

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

46J**95K****LOZ****P72**